



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

1

Quinta-feira • 27 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2238

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santa Luzia publica:

- **Aviso de Resultado de Licitação Pregão Presencial-SRP Nº 011/2020.**
- **Termo de Adjudicação Pregão Presencial-SRP Nº 011/2020.**
- **Termo de Homologação Pregão Presencial-SRP Nº 011/2020.**
- **Ata de Registro de Preços Nº 010/2020 Pregão Eletrônico Nº 003/2020.**
- **Ata de Registro de Preços Nº 011/2020 Pregão Presencial Nº 011/2020.**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 13.269.634/0001-96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 011/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – BA torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2020-SRP destinado à eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas, do município de Santa Luzia, conforme edital e seus anexos.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP**

**EMPRESA VENCEDORA:**

**CAIRO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA**

**CNPJ/MF: 01.278.184/0001-19**

**LOTE: 01.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 437.160,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e cento e sessenta reais).**

Santa Luzia - BA, 19 de agosto de 2020.

**GERVAN CLÁUDIO CAMPOS DE ALMEIDA**  
Presidente CPL

---

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 CEP: 45.865.000.  
E-mail: [pmsantaluzia\\_ba@ig.com.br](mailto:pmsantaluzia_ba@ig.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 13.269.634/0001-96



## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **adjudicar** o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 011/2020-SRP, referente à eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas, do município de Santa Luzia, à empresa vencedora do certame, conforme abaixo:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL-SRP

**EMPRESA VENCEDORA:**

**CAIRO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA**

**CNPJ/MF:** 01.278.184/0001-19

**LOTE:** 01.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 437.160,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e cento e sessenta reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Santa Luzia – BA, 21 de agosto de 2020.

**GERVAN CLÁUDIO CAMPOS DE ALMEIDA**  
Presidente da CPL

---

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 CEP: 45.865.000.

E-mail: [pmsantaluzia\\_ba@ig.com.br](mailto:pmsantaluzia_ba@ig.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 13.269.634/0001-96



### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Santa Luzia, Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Lei Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores resolve **homologar** o Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 011/2020-SRP destinado à eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas, do município de Santa Luzia, à empresa vencedora do certame, conforme abaixo:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL-SRP

**EMPRESA VENCEDORA:**

**CAIRO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA**

**CNPJ/MF:** 01.278.184/0001-19

**LOTE:** 01.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 437.160,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e cento e sessenta reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Santa Luzia-Bahia, 21 de agosto de 2020.

**ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Santa Luzia

---

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 CEP: 45.865.000.

E-mail: [pmsantaluzia\\_ba@ig.com.br](mailto:pmsantaluzia_ba@ig.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 13.269.634/0001-96



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

Aos dezessete dias do mês de agosto de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada na Rua Osvaldino Pereira Lima, 101, Centro, Santa Luzia – BA, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 003/2020, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

**EMPRESA: CAIRO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.278.184/0001-19, registrada na Secretaria da Fazenda sob o nº 044.823.207, estabelecida na Praça São Jorge, S/N – Bairro São Jorge, Santa Luzia – BA.

**LOTES 01**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM	L	20.000	4,67	93.400,00
02	ÓLEO DIESEL S10	L	15.000	3,60	54.000,00
03	ÓLEO DIESEL COMUM (S500)	L	15.000	3,50	52.500,00
				VALOR GLOBAL: R\$	199.900,00
(Cento e noventa e nove mil e novecentos reais)					

**1 – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para consumo das secretarias e na prevenção e no combate ao novo Coronavírus – Covid-19, conforme Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**2 – VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 015/2014 de 13 de maio de 2014, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3 – CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.5.

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 CEP.: 45.865.000  
E-mail.: [pmsantaluzia\\_ba@ig.com.br](mailto:pmsantaluzia_ba@ig.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.269.634/0001-96



**4 – PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

**5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 – As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados, no endereço indicado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de execução (ou instrumento equivalente)

5.3 – As entregas dos produtos serão efetuados no posto, na sede deste município, obedecendo o horário de funcionamento.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a executar os fornecimentos desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2020 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria solicitante, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto (s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

**6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**7 – FISCALIZAÇÃO**

7.1 – Cabe ao Fiscal de contratos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-BA proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelo fiscal deverão ser comunicadas ao

---

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 CEP.: 45.865.000

E-mail.: [pmsantaluzia\\_ba@ig.com.br](mailto:pmsantaluzia_ba@ig.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.269.634/0001-96



fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

**8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-BA, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**9 – FORO**

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Camacan – BA.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS, representante do Poder Executivo Municipal, e pelo Sr. CAIRO BORGES BATISTA, portador do RG: 1121701612 SSP/BA e do CPF: 048.567.715-66, representando a EMPRESA REGISTRADA, tendo como testemunhas a Sra. ANA PAULA MARCELLINO e o Sr. GERVAN CLÁUDIO CAMPOS DE ALMEIDA, a todo o ato presentes.

Santa Luzia - BA, 17 de agosto de 2020.

ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS  
Representante do Poder Executivo Municipal

CAIRO BORGES BATISTA  
RG: 1121701612 SSP/BA / CPF: 048.567.715-66

ANA PAULA MARCELLINO  
Testemunha

GERVAN CLÁUDIO CAMPOS DE ALMEIDA  
Testemunha

---

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 CEP.: 45.865.000  
E-mail.: [pmsantaluzia\\_ba@ig.com.br](mailto:pmsantaluzia_ba@ig.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 13.269.634/0001-96



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada na Rua Osvaldino Pereira Lima, 101, Centro, Santa Luzia – BA, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 011/2020, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

**EMPRESA: CAIRO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.278.184/0001-19, registrada na Secretaria da Fazenda sob o nº 044.823.207, estabelecida na Praça São Jorge, S/N – Bairro São Jorge, Santa Luzia – BA.

**LOTES 01**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM	L	48.000	4,67	224.160,00
02	ÓLEO DIESEL S10	L	30.000	3,60	108.000,00
03	ÓLEO DIESEL COMUM (S500)	L	30.000	3,50	105.000,00
VALOR GLOBAL: R\$					437.160,00
(Quatrocentos e trinta e sete mil e cento e sessenta reais)					

**1 – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos e máquinas do município de Santa Luzia e a serviço, conforme Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**2 – VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 015/2014 de 13 de maio de 2014, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3 – CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.5.

**4 – PREÇOS**

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 CEP.: 45.865.000  
E-mail.: [pmsantaluzia\\_ba@ig.com.br](mailto:pmsantaluzia_ba@ig.com.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 13.269.634/0001-96



Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata.

**5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 – As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados, no endereço indicado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de execução (ou instrumento equivalente)

5.3 – As entregas dos produtos serão efetuadas no posto, na sede deste município, obedecendo o horário de funcionamento.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a executar os fornecimentos desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Presencial nº 011/2020 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria solicitante, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto (s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

**6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "d)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**7 – FISCALIZAÇÃO**

7.1 – Cabe ao Fiscal de contratos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - BA proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelo fiscal deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 dias, para tomar as providências

---

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 CEP.: 45.865.000  
E-mail.: [pmsantaluzia\\_ba@ig.com.br](mailto:pmsantaluzia_ba@ig.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.269.634/0001-96



necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

**8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-BA, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**9 – FORO**

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Camaçari – BA.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS, representante do Poder Executivo Municipal, e pelo Sr. CAIRO BORGES BATISTA, portador do RG: 1121701612 SSP/BA e do CPF: 048.567.715-66, representando a EMPRESA REGISTRADA, tendo como testemunhas a Sra. ANA PAULA MARCELLINO e o Sr. GERVAN CLÁUDIO CAMPOS DE ALMEIDA, a todo o ato presentes.

Santa Luzia - BA, 21 de agosto de 2020.

ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS  
Representante do Poder Executivo Municipal

CAIRO BORGES BATISTA  
RG: 1121701612 SSP/BA / CPF: 048.567.715-66

ANA PAULA MARCELLINO  
Testemunha

GERVAN CLÁUDIO CAMPOS DE ALMEIDA  
Testemunha

---

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 CEP.: 45.865.000  
E-mail.: [pmsantaluzia\\_ba@ig.com.br](mailto:pmsantaluzia_ba@ig.com.br)